



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

Esta edição encontra-se no site: www.milagres.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL e no site www.milagres.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Sansão Projeto de Lei nº 007/2017 Decreto Legislativo nº002/2017**
– Sancionar o Projeto de Lei nº 007/2017, aprovado.
- **Lei nº 529 de 17 de julho de 2017** – Autoriza a abertura de crédito especial por anulação e dotação orçamentária.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - César Rotondano Machado / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
A.V João Leal Sales s/n - Milagres - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PUVMX9RIKZFF+CUWII2HXW

Leis



**Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito**

SANÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 007/2017
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017**

O PREFEITO DE MILAGRES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Milagres, e

- **CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei nº 007/2017 foi devidamente analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que deliberou pela sua constitucionalidade;
- **CONSIDERANDO** que o referido Projeto de Lei foi, também, analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento, tendo deliberado por sua aprovação;
- **CONSIDERANDO** que os citados pareceres das referidas comissões foram analisados e recepcionados pelo plenário da Casa Legislativa;
- **CONSIDERANDO** que após percorrer todas as fases o referido Projeto de Lei foi aprovado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Milagres;
- **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 02/2017, referente ao supramencionado Projeto de Lei aprovado.

RESOLVE

Art. 1º - Sancionar o projeto de lei nº 007/2017, aprovado;

Art. 2º - Determinar a publicação da referida lei.

Milagres, Bahia, 17 de julho de 2017.


CEZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito de Milagres

Av. João Leal Sales – Centro – Milagres – Bahia
Tel: (75) 3545-2101



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 529 , DE 17 DE JULHO DE 2017.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com as seguintes classificações:

ÓRGÃO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.009.2.023			
	MANUTENÇÃO DO	3.1.9.0.04.00	29	10.000,00
	PROGRAMA PRIMEIRA	3.1.9.0.11.00	29	24.000,00
	INFÂNCIA	3.3.9.0.13.00	29	6.000,00
		3.3.9.0.30.00	29	18.000,00
		3.3.9.0.36.00	29	1.000,00
		3.3.9.0.39.00	29	1.000,00
TOTAL UNIDADE			29	60.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

Av. João Leal Sales – Centro – Milagres – Bahia
Tel: (75) 3545-2101



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

ORGÃO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			(R\$)
UNIDADE: 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.009.2.027 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	3.3.9.0.39.00	29	40.000,00
TOTAL UNIDADE			29	40.000,00

UNIDADE: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			(R\$)
UNIDADE: 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.009.2.025 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	4.4.90.52.00.00	29	20.000,00
TOTAL UNIDADE			29	20.000,00

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Av. João Leal Sales – Centro – Milagres – Bahia
Tel: (75) 3545-2101



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Milagres, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo a limites estabelecido no art.7º da Lei Orçamentária Anual nº 525, de 29 de Dezembro de 2016.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2017.


CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito Municipal

Av. João Leal Sales – Centro – Milagres – Bahia
Tel: (75) 3545-2101

